



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 996 - SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2013

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 386, de 18 de julho de 2013.

Revoga o § 3º do art. 9º da Lei nº 1.715, de 31 de dezembro de 1979.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 9º, da Lei nº 1.715/79.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Luiz Cláudio Gubert
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.467, de 15 de julho de 2013.

Denomina via pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Antônio Possenti a rua que se inicia ao lado do número 545 e defronte ao número 638 da Rua Cruz Alta e cruza as ruas dos Escoteiros, Capão Bonito, Bateias e São Mateus, com as dimensões de 12,00m x 290,00m, localizada no Bairro Fátima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.468, de 15 de julho de 2013.

Denomina via pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Altevir Baniski a rua "E" da Urbanização Padre Augusto, com as dimensões de 8,00m x 70,00m, localizada no Bairro Fátima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.469, de 18 de julho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, a celebrar convênio com o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de

Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio financeiro visando à conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de adolescentes, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção Básica, com o pagamento de itens de custeio.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que serão repassados em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0020.2.001215 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS
3.3.3.50 – Transferências a Inst. Privadas sem fins lucrativos
Fonte - 0100
CR 12

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

LEI Nº 7.470, de 18 de julho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25J, a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25J, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto permitir, facilitar, determinar e incentivar ações para viabilizar estudos e/ou metodologias de controle de infestações locais e regionais na área de entomologia, sem prejuízos de ações individuais e independentes das instituições, quanto ao estudo do gênero (*Culóide*) conhecido popularmente como maruim ou mosquitinho do mangue, instalando um laboratório nas dependências da FMDR25J, com todos os equipamentos necessários ao estudo.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

29.01 – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho
20.606.0026.2.001142 – Desenvolvimento do Meio Rural – FMDR25J
3.3.3.90 – Despesas Correntes
Fonte - 0100
CR 17

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Valério Schiochet
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.471, de 18 de julho de 2013.

Institui gratificação aos membros designados para compor o pregoão da Câmara de Vereadores de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação mensal por servidor componente do pregoão da Câmara de Vereadores de Joinville:

I – pregoeiro: R\$ 981,90 (novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos);

II – membro de equipe de apoio do pregoão: R\$ 388,44 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor da gratificação será corrigido nos mesmos índices aplicados à correção dos salários do funcionalismo municipal.

Art. 2º A gratificação, objeto da presente Lei, não se incorpora, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei será calculada pela média dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para o fim de pagamento das seguintes vantagens ou licenças:

I – férias;

II – gratificação natalina ou 13º salário;

III – licença para tratamento de saúde;

IV – licença por acidente de serviço;

V – licença à gestante e ao adotante;

VI – licenças do art. 140 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.472, de 19 de julho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a Cessão de Uso de um imóvel ao Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, o Município de Joinville, autorizado a outorgar Cessão de Uso ao ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, de uma área de terra de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada no "Loteamento Parque São Paulo", entre a Avenida Marques de Olinda e Rua Alfredo Zimmermann, parte da área sob a matrícula nº 36.610, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville, para a construção/implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Art. 2º A construção e/ou benfeitoria realizada no imóvel incorporar-se-á a este, tornando-se propriedade pública do Município, sem direito de retenção ou indenização por parte do Cessionário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

LEI Nº 7.473, de 19 de julho de 2013.

Autoriza a reposição/compensação dos dias não trabalhados em face da paralisação ocorrida no período de 13 a 24 de maio de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o servidor público municipal autorizado a repor/compensar os dias não trabalhados, em face da paralisação ocorrida no período de 13 a 24 de maio de 2013, por efetiva prestação de serviço à municipalidade.

§ 1º A reposição/composição das horas não trabalhadas dar-se-á na proporção de uma hora de trabalho nos dias normais para fins de reposição para uma hora de paralisação.

§ 2º A hora trabalhada e destinada a reposição, cumprida em dia em que não corresponda a jornada normal do servidor, será computada da seguinte forma:

- a) sábados - uma hora e trinta minutos de reposição;
- b) domingos e feriados - duas horas de reposição.

§ 3º Fica autorizado o lançamento do total das horas não trabalhadas em banco de horas, permitida a compensação com créditos existentes de horas excedentes, com execução obrigatória até o dia 20 de dezembro de 2013, segundo condições estipuladas pela Administração, permitido o trabalho nos sábados, domingos e feriados.

§ 4º O desconto dos dias de paralisação, como também, a compensação, serão implementados segundo a data de fechamento do controle de ponto a que estiver submetido o servidor.

§ 5º A negativa no cumprimento da reposição implicará no desconto das correspondentes horas de paralisação, sem a aplicação das penalidades constantes da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e legislação complementar.

§ 6º A ausência de oportunidades para a reposição, por responsabilidade da Administração, implicará automaticamente na ausência do desconto das horas de paralisação e na eliminação das penalidades constantes da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e legislação complementar.

Art. 2º Fica o dia 10 de maio de 2013 reconhecido de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, eliminando-se, aos servidores que paralisaram seus serviços neste dia, a falta ou penalidades constantes da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e legislação complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 68/2013, ora proposto:

- está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

- obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

- respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 68/2013

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2013	
ANO 2014	
ANO 2015	

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.474, de 19 de julho de 2013.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 3.282 de 08 de abril de 1996.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 3.282/96, com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

Parágrafo único. A tarifa do serviço de táxi será revista anualmente, mediante a atualização da planilha de custos prevista no “caput” deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Hospital Municipal São José, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Anita Garibaldi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.703.248/0001-09, representado por seu Diretor Presidente Sr. Marcos Luiz Krelling e pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, doravante denominado HMSJ e a 23ª Gerência Regional de Saúde, com sede na Rua XV de Novembro, nº 70, Centro, Joinville - SC, representado por sua Gerente, Sra. Vera Lúcia Freitas, doravante denominada 23ª Gerência Regional de Saúde,.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 37 e mediante as condições seguintes:

o HMSJ cede à 23ª Gerência Regional de Saúde, o(a) servidor(a) Maria Angelita Silveira Leite, matrícula nº 6.635-5, ocupante do cargo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas atividades na 23ª Gerência Regional de Saúde;

o HMSJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do(a) servidor(a), assegurando assim ao servidor(a), ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse, o tempo de serviço prestado a 23ª Gerência Regional de Saúde;

o período de cessão do servidor terá início em 24/06/2013 até 23/06/2017, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Freitas
Gerente de Saúde da 23ª Gerência de Saúde

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do HMSJ

DECRETOS

DECRETO Nº 20.786, de 12 de junho de 2013.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 14 de maio de 2013:

- Estrogildo Gilei da Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Equipamentos e Veículos.

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 15 de maio de 2013:

- Edson Emanuel Antoniassi Lopes, para o cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Sistemas, na Secretaria de Administração.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.945, de 08 de julho de 2013.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com os artigos 16, inciso II; 33, § 2º, inciso I; e 41, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 24 de junho de 2013:

- Luciana Regina Silveira Gonçalves, do cargo de Coordenador I da Área de Tributos Mobiliários.

NOMEIA, interinamente, na Secretaria da Fazenda, em substituição à servidora Melanie Aparecida Luiz Vieira, em virtude de licença maternidade, a partir de 25 de junho de 2013, a seguinte servidora:

- Luciana Regina Silveira Gonçalves, para o cargo de Gerente da Unidade de Arrecadação e Cobrança.

NOMEIA, interinamente, na Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de junho de 2013:

- Cristiano Marcelino de Souza, para o cargo de Coordenador I da Área de Tributos Mobiliários.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.968, de 16 de julho de 2013.

Nomeia membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o mandato de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; no art. 4º, do Regimento Interno da JARI; e na Resolução nº. 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o mandato de 2013 os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, com a seguinte composição:

I – INTEGRANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO COM, NO MÍNIMO, NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE:

- a) Romenito Silva Siewerdt – Titular;
- b) Jairton Cesar Vieira – Suplente;

II – REPRESENTANTE SERVIDOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE IMPÕS A PENALIDADE:

- a) Susana Carleto da Rocha – Titular;
- b) Valdirene Pereira – Suplente;

III – REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE, LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO:

- a) Miquéias Abdiel Mellos de Quadros – Titular;
- b) Carla Justo – Suplente;

Art. 2º A JARI será presidida por Susana Carleto da Rocha.

Art. 3º A JARI do Município de Joinville funcionará com apenas uma Junta Administrativa, ressalvada a necessidade de criação de novas juntas para o atendimento da demanda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2013.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 19.199, de 21 de junho de 2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Romualdo Theophanes de França Júnior
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN

DECRETO Nº 20.975, de 18 de julho de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 12 de julho de 2013:

- Giovani Padilha, para o cargo de Gerente da Unidade Parcelamento do Solo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.976, de 18 de julho de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 15 de julho de 2013:

- Diodete de Souza dos Santos, para o cargo de Gerente da Unidade de Antidrogas.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Decreto nº 20.989, de 19 de julho de 2013.

Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 20.440, de 15 de abril de 2013, que promove a nomeação de membros da Comissão para Implantação do Segundo Restaurante Popular em Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX e XI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 20.440, de 15 de abril de 2013, que promove a nomeação de membros da Comissão para Implantação do Segundo Restaurante Popular em Joinville, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Secretaria de Assistência Social:
Titular: Carolina Medeiros Fonseca
Suplente: Maria de Lurdes Prebianca Cardoso;

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 07, de 28 de junho de 2013.

Designa servidora responsável pela realização de auditoria nas obras de Macrodrenagem do Rio Morro Alto (Rua Timbó).

O Secretário de Gabinete, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Art. 5º da Lei nº 5045 de 30 de junho de 2004,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Wivian Nereida Silveira, matrícula nº 21533, engenheira civil lotada na Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville – IPPUJ, como responsável pela realização de auditoria nas obras de Macrodrenagem do Rio Morro Alto (Rua Timbó), sob a supervisão direta da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo 1º: Estabelece-se inicialmente o prazo de 60 dias para a realização dos trabalhos de auditoria, sendo permitida a prorrogação, mediante justificativa e posi-

cionamento formal da Controladoria Geral do Município ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo 2º: Durante o período de realização da auditoria, a servidora designada realizará o trabalho no espaço físico da Controladoria Geral do Município na integralidade de seu horário de trabalho.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de junho de 2013

Braulio Barbosa
Secretário de Gabinete

De acordo:

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente – IPPUJ

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 238/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 31/13, a fim de apurar a conduta inadequada, insubordinação, irresponsabilidade, não cumprimento das atribuições do cargo, desídia e as responsabilidades no incidente envolvendo o menor R.B.Q, do servidor Geraldo Tomazia de Araújo, matrícula 40.784, educador lotado na Secretaria de Assistência Social. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, III, VIII e X, 156, inciso XIII e 172, inciso XII, da LC 266/08.

Portaria nº 244/2012 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 40 /13, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-3557, Málaga, cor azul Royal, chassi El 68743, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00453-2013-01365, de 02/05/2013. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 73/12 - Determina o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 73/12, haja vista que a comissão verificou que as faltas injustificadas foram motivadas pela doença que acomete a servidora, fato comprovado pela junta médica oficial, por analogia com o que determina o art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e art. 97 do Decreto do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011.

Joinville, 18 de julho de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

ITTRAN

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 90/2013 POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP
PORTARIA Nº 90/2013

Delega poderes ao Diretor de Trânsito. O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos V e XIV, combinado com art. 17, parágrafo único, inciso II, alínea b, todos da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º – Delegar ao Diretor de Trânsito a função de autoridade de trânsito no Município de Joinville.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 24 de junho de 2013.

Romualdo Theophanes de França Junior
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Portaria nº 04/2013

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 28 de junho de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 066/2013, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Belga Empreiteira LTDA - ME**, cujo objeto é a execução das obras do Parque Caieiras - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde/FONPLATA”.

Gestor:

Vladimir Tavares Constante

Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das Certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais.

Fiscais:

Juliano Martins
Dalzemira Anselmo da Silva Souza
Gerson Machado
Cesar Augusto Silveira

Atribuições: realização de medições, verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado, verificar a existência de alvarás na obra, diário de obra e outros requisitos da execução de uma obra.

Joinville, 28 de junho de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Portaria nº 05/2013

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 28 de junho de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 075/2013, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Construtora Viseu LTDA**, cujo objeto é a execução das obras do Parque do Morro da Boa Vista (Zoobotânico) - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde/FONPLATA”.

Gestor:

Vladimir Tavares Constante

Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das Certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais.

Fiscais:

Vânio Lester Kuntze
Thaís Gonçalves Pinto
Gilmar Carlos Nogueira
Emerson Luiz Pagani

Atribuições: realização de medições, verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado, verificar

a existência de alvarás na obra, diário de obra e outros requisitos da execução de uma obra.

Joinville, 28 de junho de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 315/2013

Portaria de Homologação dos Resultados dos Aprovados em 2013 - 2º semestre - para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria 216/2012.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

RESOLVE:

Art. 1º: Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em 2013 – 2º semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ - Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 216/2012, informando para tal, a matrícula, o nome e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

MATRÍCULA	NOME	DIRETORIA	Nº DE INSCRIÇÃO	COMPATIBILIDADE
569	BRUNO ISIDORO PEREIRA	DIPRE	011/2013	TOTAL
595	CLEBER ALISSON NARLOCH	DIRAF	014/2013	PARCIAL
636	CLETO DALLA BENETTA	DIPOP	003/2013	PARCIAL
627	FELIPE NOBREGA JARDIM	DIROP	004/2013	PARCIAL
707	ISABEL KASEMODEL	DIROP	010/2013	TETO
312	JOÃO ALESSANDRO NAVES	DIROP	001/2013	TOTAL
620	JOSE FERREIRA FILHO	DIROP	002/2013	TOTAL
612	RAFAELA M. SOARES AMORIM	DIROP	006/2013	TOTAL
147	VINICIUS R. SANSANA	DIROP	008/2013	PARCIAL

Joinville, 15 de julho de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 316/2013

Prorroga o prazo de vigência da Portaria 306/2013 - Comissão de Sindicância nº 002/2013.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência e entrega do Relatório Final dos Fatos, bem como a decisão da **Comissão de Sindicância 002/2013**, que tem por finalidade investigar os fatos apontados nos Relatórios de Auditoria Interna referentes a itens de cobertura asfáltica nos Contratos e Processos Licitatórios abaixo,

Processo Licitatório
133/2012 (Bacia 3.1B)
058/2012
091/2011 (Bacia 3.2)
021/2012
112/2010 (Bacia 4.0)
085/2011
027/2011 (Bacia 6.0)
114/2011

Contrato

instaurada no dia 12 de junho de 2013, por mais 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos.

Art. 3º - Após conclusão do trabalho proposto, a mesma se extinguirá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 12 de julho de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DE JOINVILLE - ITTRAN GABINETE DO PRESIDENTE - GABP PORTARIA Nº 089/2013

Delega poderes ao Diretor Administrativo Financeiro.

O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos V, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. André Fernandes, poderes para movimentação de recursos do ITTRAN perante instituições financeiras, especialmente realização de pagamentos e movimentações financeiras pela via eletrônica, sempre em conjunto com outro Diretor do ITTRAN.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 016/2013.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 24 de junho de 2013.

Romualdo Theophanes de França Junior
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020/2013

AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAR O CUMPRIMENTO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, NAS UNIDADES BÁSICAS E REFERÊNCIAS NO ATO DE CONSULTAS OU EXAMES.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 011/2013, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIX 229ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 1º de julho de 2013, e considerando:

- que no sistema de cadastro de usuários do município, há quantidade considerável de cadastros duplicados para o mesmo usuário, com grafias e demais dados diferentes;

- que alguns usuários que comparecem às Unidades sem documentação, apresentam dificuldade no fornecimento de seus dados para localização de seu prontuário;

- que na mesma Unidade de Saúde temos usuários homônimos, e a não apresentação de documento pode acarretar no registro do atendimento em prontuário do outro usuário com o mesmo nome;

- a dificuldade dos funcionários das unidades localizarem o prontuário e demais informações dos usuários, sem a apresentação de documento de identificação;

- que alguns princípios disponibilizados na Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, tornam adequado, seguro e organizado o atendimento do usuário SUS;

- que observados estes princípios e o usuário comparecendo na unidade básica ou referência portando seu documento, permite a atualização periódica do cadastro, viabilizando o atendimento seguro ao usuário;

RESOLVE APROVAR A AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAR O CUMPRIMENTO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, NAS

UNIDADES BÁSICAS E REFERÊNCIAS NO ATO DE CONSULTAS OU EXAMES.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 1º de julho de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 021/2013

INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS AS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES CONTRATUALIZADAS/CONVENIADAS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E / OU SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer n° 012/2013, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIX 229ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 1º de julho de 2013, e considerando:

- a necessidade de desburocratizarmos e agilizarmos ações e fluxos de trabalho simplificado, visando a transferência de recursos financeiros, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde e/ou Ministério da Saúde, as Instituições Hospitalares (Hospital Municipal São José, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Maternidade Darcy Vargas e Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade), a título de **INCENTIVOS FINANCEIROS;**

- que os recursos financeiros repassados, a título de Incentivo Financeiro, contemplando às Instituições Hospitalares, contratualizadas/conveniadas junto ao Sistema Único de Saúde, não impactam no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, tão pouco oneram o Fundo Municipal de Saúde;

- que nestes casos específicos, cabe apenas a Secretaria Municipal de Saúde, repassar os recursos financeiros a Instituição beneficiada, desde que devidamente contratualizada e apresentando produção de serviços;

- que compete apenas ao Município/Secretaria da Saúde promover o devido acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos públicos repassados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde, atividades estas que são realizadas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;

- que a medida proposta, deverá trazer maior agilidade aos trabalhos da Área de Programação, pois simplifica e desburocratiza rotinas, melhora fluxos e elimina etapas que precedem a transferência financeira em questão, bem como, deverá contribuir conforme o caso, para sua implementação, correção, alteração, suspensão e/ou supressão de valores relativos a estes repasses financeiros específicos disponibilizados, a título de **Incentivos Financeiros**, trazendo por consequência, substancial melhora para o fortalecimento das Instituições Hospitalares, contratualizadas/conveniadas, parceiras do Sistema

Único de Saúde;

- o que estabelece a Lei Municipal n° 5.290 de 02/10/2005, Art. 3ª Item XVIII;

RESOLVE APROVAR que quando houver liberação de recursos financeiros, disponibilizados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde, a título de **INCENTIVOS FINANCEIROS**, em favor e tendo como beneficiário às Instituições Hospitalares contratualizadas/conveniadas com o Sistema Único de Saúde, o ajustamento/Termo Aditivo necessário ao instrumento convenial, especificamente para atender estes casos, terá trâmite simplificado junto a este Conselho, bastando encaminhar posteriormente, cópia do respectivo ajuste promovido, devidamente formalizado pelas partes envolvidas, para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 1º de julho de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 022/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 060/2011/SEPLAN-CV, TENDO COMO OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DO INCENTIVO AO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE SC.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer n° 013/2013, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIX 229ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 1º de julho de 2013, **RESOLVE APROVAR** o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 060/2011/SEPLAN-CV, TENDO COMO OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DO INCENTIVO AO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE SC.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 1º de julho de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º

5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 023/2013

CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT EM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer n° 014/2013, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIX 229ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 1º de julho de 2013, **RESOLVE APROVAR** o CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT EM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 1º de julho de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 024/2013

CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Capítulo VII, Artigo 22º, Parágrafo II do seu Regimento Interno e por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIX 229ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 1º de julho de 2013 **RESOLVE APROVAR** A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL QUE ORGANIZARÁ A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO 2013-2015, conforme segue:

Segmento Governo

1. Angela Schier – Secretaria Municipal de Saúde;

Segmento Prestadores de Serviço

2. José Rodrigues dos Santos Filho – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região;

3. Heloísa Walter de Oliveira – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais- APAE;

Segmento Usuários

1. Zenir V. Werlich – Conselho Local de Saúde Saguacçu;

2. Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos – Conselho Local

de Saúde Floresta;

3. Gelindo Fuchter – Conselho Local de Saúde Rio do Ferro/Santa Bárbara;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 1º de julho de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n.º 3233 de 05 de dezembro de 1995, Alterada pela Lei n.º 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução n.º 058 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;

Considerando que acontecerá nos dias 28 e 29 de junho e 12 e 13 de julho na cidade de Florianópolis o curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica”. Conforme anexo, programação e dados para

pagamento.

Considerando que as conselheiras governamentais Simone Wonspeher e Flávia Marconatto manifestaram interesse na participação do evento como forma de qualificar o trabalho desenvolvido nos CREAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a liberação de recursos financeiros para o pagamento da inscrição no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a participação no curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica” para as conselheiras do CMAS Simone Wonspeher e Flávia Marconatto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Presidente do CMAS

Resolução n.º 059 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;

Considerando que acontecerá nos dias 28 e 29 de junho e 12 e 13 de julho na cidade de Florianópolis o curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;”

Considerando que está previsto cronograma com os seguintes horários:

28/06 - das 18h00min às 22h30min e 29/06 às 08h00min às 18h00min

12/07 - das 18h00min às 22h30min e 13/07 às 08h00min às 18h00min

Considerando que as conselheiras governamentais Simone Wonspeher e Flávia Marconatto manifestaram interesse na participação do evento como forma de qualificar o trabalho desenvolvido nos CREAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a liberação de recursos financeiros para o pagamento diárias a serem utilizadas nos dias 28/29 de junho e 12/13 de julho para viabilizar a participação no curso “O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica” para as conselheiras do CMAS Simone Wonspeher e Flávia Marconatto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Presidente do CMAS

Resolução n.º 060 de 18 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 18 de junho de 2013;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;

Considerando a apresentação de proposta do Plano de Aplicação revisado, tendo em vista modificações necessárias.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação do FMAS, referente ao exercício de 2013, que consubstancia o anexo desta resolução.

Art. 2º Revogar a resolução 056 de 14 de agosto de 2012 que aprovou o Plano de Aplicação para 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva

Vice Presidente do CMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2013

Resolução nº 60/2013

ANEXO II - FIXAÇÃO DA DESPESA

ORGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS				
CÓDIGO DO ORGÃO:	0017.041				
FUNÇÃO DE GOVERNO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0001				
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS				
CÓDIGO DA AÇÃO:	2.001210				
NOME DA AÇÃO:	MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – FMAS				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR FIXADO
1	Contratar empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para possibilitar aos conselheiros, e secretaria executiva do CMAS seu deslocamento em eventos voltados a área da Assistência Social.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 19.073,00

2	Disponibilizar diárias aos conselheiros, e secretaria executiva do CMAS quando estiverem participando de eventos de interesse do CMAS e visitas às entidades, Serviços, Programas e Projetos, fora do município de Joinville (alimentação e hospedagem).	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 32.715,00
3	Contratar ou aditar contrato para locação de Impressora/Copiadora com manutenção suprimentos.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 2.212,00
4	Disponibilizar valores para pagamento de despesas dos profissionais que não cobram honorários para palestrar ou participar de evento promovido pelo CMAS.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 1.500,00
5	Disponibilizar valores para adiantamento de viagens aos conselheiros, e secretaria executiva quando estiverem participando de eventos de interesse do CMAS e visitas às entidades, Serviços, Programas e Projetos, fora do município de Joinville (táxi e combustível).	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 5.000,00
		Recursos Próprios	Fonte 0200	3.3.90	R\$ 2.200,00
6	Contratar ou aditar contrato para publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 5.000,00
7	Contratar ou aditar contrato para publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 4.000,00
8	Contratar ou aditar contrato para publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 8.000,00
9	Contratar empresa para promover a Conferência Municipal de Assistência Social.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 8.000,00
10	Contratar empresa para realizar capacitação para conselheiros, usuários, gestores, trabalhadores do SUAS e dirigentes de entidades sobre tipificação, resoluções, dentre outros temas de interesse.	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 7.000,00
11	Disponibilizar recuso para pagamento de inscrição para a participação de conselheiros e secretaria executiva em eventos de interesse do CMAS	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 11.300,00
12	Disponibilizar recurso para a confecção e impressão de material gráfico a ser utilizado na IX Conferência de Assistência Social	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 11.000,00
VALOR FIXADO PARA O EXERCÍCIO					R\$ 117.000,00

ORGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CÓDIGO DO ORGÃO:	0017.041
FUNÇÃO DE GOVERNO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020
PROGRAMA:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
CÓDIGO DA AÇÃO:	2.001215
NOME DA AÇÃO:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA – FMAS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR FIXADO
1	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o 2º Restaurante Popular (custeio) = Contrato de Repasse nr. 0299.986-28/2009/MDS/CAIXA =	Recurso Federal	Fonte 0253	4.4.90	R\$ 98.774,80
		Contrapartida Municipal	Fonte 0100	4.4.90	R\$ 240.708,80
2	Adquirir utensílios, material de consumo e inauguração do 2º Restaurante Popular (investimento) = Contrato de Repasse nr. 0299.986-28/2009/MDS/CAIXA =	Recurso Federal	Fonte 0253	3.3.90	R\$ 107.200,00
3	Repassar subvenções às entidades sem fins lucrativos mediante convênio firmado para atendimento dos serviços da básica e ações complementares	Transferência Municipal	Fonte 0100	3.3.50	R\$ 839.200,00
4	Adquirir materiais de consumo/ serviços de terceiros para benefícios eventuais de Assistência Social do município = Termo de Adesão Fundo a Fundo - BENEFÍCIOS EVENTUAIS =	Recurso Estadual	Fonte 0252	3.3.90	R\$ 52.600,00
			Fonte 0653	3.3.90	R\$ 33.986,94
5	Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso Básico Fixo – PBF (destina-se destinados ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social).	SAC - CRAS -	Fonte 0252	3.3.90	R\$ 733.200,00
		Recurso Federal	Fonte 0252	3.3.90	-R\$ 74.800,00
		SAC - CRAS -	Fonte 0652	3.3.90	R\$ 232.077,10
		Recurso Federal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 222.400,00
		SAC - CRAS -	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 222.400,00
		Contrapartida Municipal			

		Suplementação por redução (+)	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 3.200,00
6	Adquirir material de custeio para manutenção dos programas atendidos pelo Piso Básico Variável II – PBV II (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos).	SAC - IDOSO E/OU CRIANÇA DE 0A 6 ANOS - Recurso Federal	Fonte 0247	3.3.90	R\$ 147.900,00
		SAC - IDOSO E/OU CRIANÇA DE 0A 6 ANOS - Recurso Federal	Fonte 0647	3.3.90	R\$ 409.268,25
		SAC - IDOSO E/OU CRIANÇA DE 0A 6 ANOS - Contrapartida Municipal	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 36.300,00
		Suplementação por redução (+)	Fonte 0100	3.3.90	R\$ 62.500,00

Resolução nº. 061 de 21 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 21 de junho de 2013;

Considerando que o fornecimento de passagens e hospedagens para conselheiros e outras pessoas que venham representar os conselhos em viagens de interesse do município, tem como objetivo atender a necessidade dos conselheiros referente à participação em eventos, conferências, cursos, garantindo a atualização, capacitação e a formação política destes;

Considerando a importância de fortalecer a atuação dos conselhos no desenvolvimento de suas funções estimulando a participação, garantido assim a formação continuada dos mesmos;

Considerando que hospedagens serão custeadas por meio do pagamento de diárias.

Resolve:

Art. 1º Revogar a resolução nº. 102 de 11 de dezembro de 2012 que aprovou contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais e hospedagens.

Art. 2º Aprovar a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais conforme Termo de Referência anexo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 21 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 062 de 21 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 21 de junho de 2013;

Considerando a Resolução CNAS nº 06 de 13 de março de 2013 que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e

Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando o Ofício nº 176 – Gabinete SAS – que informa sobre o prazo para a realização do Termo de Aceite e necessita aprovação do CMAS;

Considerando que o município de Joinville possui demanda para o Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e o requerimento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC para que o município implante o referido Serviço.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o preenchimento do Termo de Aceite para a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 21 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 063 de 21 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 21 de junho de 2013;

Considerando a Portaria nº 15/2011 que regulamenta a instrução, o credenciamento e tramitação dos processos técnicos e administrativos para o cofinanciamento dos Serviços, Programas ou Projetos da Rede Socioassistencial, com recursos provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social;

Considerando o ofício 167 – Gabinete, que encaminha alterações do item 3.5, do anexo I da Portaria de Serviços da Portaria SAS nº 15, de 10 de agosto de 2011, que trata do Acolhimento em Residências Inclusivas para Jovens e Adultos com Deficiência;

Considerando que os convênios firmados através da Portaria nº 15/2011 encerram sua vigência em 31/12/13;

Considerando que a Comissão Técnica da Portaria nº

15/2011 analisou as alterações propostas pela Secretaria de Assistência Social e apresentou parecer favorável as alterações indicadas.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do item 3.5, do anexo I da Portaria de Serviços da Portaria SAS nº 15, de 10 de agosto de 2011, que trata do Acolhimento em Residências Inclusivas para Jovens e Adultos com Deficiência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 21 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 064 de 09 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 09 de julho de 2013.

Considerando o Parecer nº. 009/2013 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
Grupo de Apoio a Vida - GAVI	16
Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade - SASIEQ	17
Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH	17
Associação dos Deficientes Físicos de Joinville	15
Centro de Estudos e Orientação da Família - CENEF	16
Comunidade Terapêutica Rosa de Saron	10
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE(Conv. 91/2011)	16
Associação Ecos de Esperança	17
Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais-(Conv. 079/2011)	17
Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais-(Conv. 085/2011)	17
Associação de Amigos do Autista - AMA	17
Associação Água da Vida	17
Instituto Amar	16
Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville- ABIP	17
Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI	17
Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	16 e 17

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de julho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2013

DATA: 02/07/2013

BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 20/2013

CONTRATADA: YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA..

OBJETO: Serviço de atualização do software e manutenção mensal para o **Sistema Sysrad MX**, que compreende os módulos: **Sysrad Professional** (Estúdio do Ar, Auxiliar e Produção), **Sysrad Manager** (Comercial) e **WiseRecorder MX** (Super Gravador de Censura) que gerencia toda programação desenvolvida pela Rádio Educativa de Joinville, FM 105.1.

VALOR: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

PRAZO: 12 meses

CONTRATO Nº 029/2013

DATA: 08/07/2013

BASE LEGAL: Pregão nº 18/2013

CONTRATADA: GBR PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA. ME

OBJETO: Prestação de serviços fotográficos e produção de vídeo institucional para o Museu Nacional de Imigração e Colonização, com recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal.

VALOR: R\$ 40.390,00 quarenta mil, trezentos e noventa reais)

PRAZO: 120 dias

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO 000127_2011

VIGÉSIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000127_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Material Médico Hospitalar, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial nº 032/2012**, firmada em 21/09/2012.

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val. Unitar.	Valor Total
196	18.000	25%	4500	PC	1720	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300 MLFRASCO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO PLASTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL ROTULO AUTO ADESIVO COM INFORMACOES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RDC 63 DA ANVISA - Marca: FBM	0,56	2520,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 16 de julho de 2013.

Clarissa P. Rabuske

Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000018_2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de julho de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 033/2013, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P nº 026/2013, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Marcos Luiz Krelling e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de tiras reativas para teste de glicemia nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de tiras reativas para teste de glicemia.

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Val. unit.	Val. total
1	486	TIRA REATIVA PARA TESTE DE GLUCEMIA QUE PERMITA O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR VENOSO E ARTERIAL COM TECNOLOGIA DESIDROGENASE POSSUINDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ABBOTT	300.000	R\$ 0,36	R\$ 108.000,00

Valor total do Licitante: R\$ 108.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial S.R.P nº 026/2013**.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial S.R.P nº 026/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial S.R.P nº 026/2013**, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2. Os aparelhos em regime de comodato deverão ser entregues no Serviço de Patrimônio do Hospital Municipal São José, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, juntamente com a primeira entrega das tiras.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.4.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenamento, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.5. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Estoque de Materiais do Hospital, esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos produtos com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os produtos serão rece-

bidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos produtos através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

III – Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a seguinte informação “Conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores”, não terá nenhum efeito. VI - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.000 01.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no

âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descrédenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado

em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, de acordo com o art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 17 de julho de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Egidio Dagios Junior
Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000009_2013
IDENTIFICADOR BB 481593
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n.º 033/2013, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Municipal n.º 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Marcos Luiz Krelling, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de etiquetas com impressão por termo transferência duplo uso, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico S.R.P n.º 027/2013**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a aquisição de etiquetas com impressão por termo transferência duplo uso:

14.256.988/0001-69 - MOBILE PRINT PRODUTOS E SUPRIMENTOS DE AUTOMACAO

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	15558	ROLO - ETIQUETA - POR TERMO TRANSFERÊNCIA DUPLO USO TAM 50MM X 25MM ETIQUETA COM IMPRESSÃO POR TERMO TRANSFERÊNCIA, UTILIZADO RIBBON DUPLO USO - TAMANHO 50MM X 25MM - COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MARCA ARGOX - MODELO 05 - 214 PLUS, COR BRANCA, ROLO DE 35 METROS - COM DUAS COLUNAS SENDO ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE AS COLUNAS E LINHAS DE 2MM.	1.500	R\$ 18,33	R\$ 27.495,00

Valor total do Licitante: R\$ 27.495,00

Valor total da Licitação: R\$ 27.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico S.R.P n.º 027/2013**.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico S.R.P n.º 027/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 027/2013**, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Almo-xarifado.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Almo-xarifado, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- Centro – Joinville/SC.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Almo-xarifado

deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Em-penho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Almo-xarifado.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo **12 (doze)** meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.7.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
- d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá

a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, em conformidade com o artigo 87 da Lei 8666/93.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obten-

ção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir questões decorrentes desta ata de registro de preços, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 18 de julho de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Mauricio Lourenço da Silva

Mobile Print Produtos e Suprimentos de Automação Ltda.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 026/2013
Contrato Administrativo de n.º 021/2013
Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF n.º 03.800.317/0001-09.
Objeto: Aquisição de tira reativa para teste de glicemia.
Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Termo Inicial: 17 de julho de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

6º Termo Aditivo

Data: 10/05/2013

Contrato n.º 011/11 Data: 18/07/2011

Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 27/08/2013, em função de serviços adicionais a obra em análise, atualmente na CEF. Em atendimento ao memorando n.º 263/Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana e memorando n.º 205/2013/ADM – Secretaria de Assistência Social.

Bráulio da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE ADITIVOS

5º Termo Aditivo

Data: 19/06/2013

Contrato n.º 012/13 Data: 21/01/2013

Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 19/07/2013, equivalente ao valor de R\$ 354.461,53 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) devido ao processo licitatório ainda não ter sido concluído. Em atendimento ao memorando n.º 080/2013-TI- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1º Termo Aditivo

Data: 21/06/2013

Contrato n.º 247/12 Data: 05/07/2012

Contratada.: SANTINVEST S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Referente.: o Município adita o credenciamento, prorrogando pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 05/07/2014, para dar continuidade aos serviços. Em atendimento ao memorando n.º 107/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

4º Termo Aditivo

Data: 03/07/2013

Contrato n.º 221/12 Data: 20/06/2012

Contratada.: KAEH PROJETOS CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONST CIVIL LTDA

Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de execução e de vigência em 60 dias, ficando o vencimento de ambos os prazos para 02/09/2013, em função da análise para o pedido de aditivo financeiro que está em tramitação. Em atendimento ao MI n.º 351/2013 da Unidade de Obras/Secretaria de Infraestrutura Urbana e seu anexo.

2º Termo Aditivo

Data: 25/06/2013

Contrato n.º 296/11 Data: 30/11/2011

Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Referente.: o Município adita o contrato acrescentando o valor em 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), equivalente a R\$ 29.020,98 (Vinte e nove mil, vinte reais e noventa e oito centavos), tendo em vista a necessidade de complementação de materiais aplicados na base e sub-base da pavimentação, ocasionada pela ação do tempo no período de paralisação dos serviços contratados. Em atendimento ao memorando n.º 329 – Secretaria de Habitação.

Termo de Anulação

Data: 16/07/2013

Contrato n.º 374/12 Data: 08/01/2010

Contratada.: CONSÓRCIO GERENTEC ENGENHARIA LTDA E GOVÊA DA COSTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Referente.: O Município, amparado pelo Memorando n.º 862/2013 da Procuradoria Geral do Município, resolve ANULAR o presente contrato, com base no art. 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE ADITIVOS

6º Termo Aditivo

Data: 04/04/2013

Contrato n.º 005/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Referente.: O Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de fev/2012 a jan/2013, em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento), que representa um valor de R\$ 678,38 referente ao valor mensal de janeiro de 2013, passando o valor mensal de R\$ 8.602,42 para R\$ 9.280,80, de acordo com a cláusula 5.4 do contrato. Os efeitos do presente termo retroagem a 08/01/2013.

6º Termo Aditivo

Data: 04/04/2013

Contrato n.º 006/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Referente.: O Município reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de fev/2012 a jan/2013, em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento), que representa um valor de R\$ 681,09 referente ao valor mensal de janeiro de 2013, passando o valor mensal de R\$ 8.628,51 para R\$ 9.309,60, de acordo com a cláusula 5.4 do contrato. Os efeitos do presente termo retroagem a 08/01/2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

128/2013 BANCO BONSUCESSO S.A.

DATA: 04/06/2013

OBJETO: Credenciamento tem por objeto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de empréstimos em consignação em folha de pagamento e empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos da Portaria 05/2012, de 02 de abril de 2012, publicada no jornal do município nº 925 e suas alterações, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville.

PRAZO: 12 meses

VALOR: O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas Credenciadas.

140/2013 EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRI-MAR LTDA

DATA: 05/07/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de edificações das unidades escolares do município de Joinville localizadas na zona norte da cidade – FUNDEB.

PRAZO: 19 meses

VALOR: R\$ 1.348.921,19 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Data: 10/05/2013

Data: 18/07/2011

006/2013 RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.

DATA: 03/06/2013

OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação de atos oficiais.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

007/2013 PROVILLA INFORMÁTICA LTDA ME

DATA: 04/06/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos Programas e projetos que proporcionam o desenvolvimento econômico e so-

cial das famílias em situação de vulnerabilidade social, que possuem cadastro único e/ou sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família - IGD.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Bráulio da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO
EXTRATOS DE ADITIVOS

4º Termo Aditivo Data: 14/06/2013

Contrato n.º 019/11 Data: 15/06/2011

Contratada.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Referente.: a Fundação adita o Contrato, prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 15/06/2014, para atender a necessidade de seguro da frota de veículos da Fundação. Em atendimento ao Ofício nº 254 – Fundação 25 de Julho.

2º Termo Aditivo

Data: 14/06/2013

Contrato n.º 020/11 Data: 15/06/2011

Contratada.: O.M.C. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Referente.: a Fundação adita o Contrato, prorrogando o prazo contratual em 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 15/06/2014, para dar continuidade aos serviços prestados de seguro predial. Em atendimento ao ofício nº 254 – Fundação 25 de Julho.

Valério Schiochet
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2011

FORNECEDOR: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA..

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento dos usuários, bem como serviços de manutenção, suporte e atualização.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 16/07/2013 e terminando em 15/07/2014, com base no inciso IV, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e reajuste do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 19.254,60 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). DATA: 12 de julho de 2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

FORNECEDOR: LEFT TRANSPORTE E TURISMO LTDA. EPP

OBJETO: Registro de Preços para fins de locação de veículos para transporte de pessoas (tipo: Vans), incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio), fazendo uma média de 1.500 Km/ano, em viagens a serem solicitadas pelo Ipreville durante 12 (doze) meses.

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 011/2013.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2013 a 11/07/2014.

DATA: 12/07/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 23/4

INSTRUMENTO DE CONTRATO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2012

CONTRATADA: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição do seguinte material de expediente:

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 034/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA: 08/07/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2013

Com base no que preceitua o artigo 24, caput, inc. II e § único, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso, na forma “in company”, de Redação Empresarial e Nova Ortografia para empregados da Companhia Águas de Joinville, para um grupo de aproximadamente 40 colaboradores, divididos em duas turmas.

CONTRATADO: RENATA CAVALHEIRO - MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.512.129/0001-56.

CONTAS: (854) 4.80.81.04.16.08 – Escolas e Treinamento; (1344) 4.80.81.04.16.08 – Escolas e Treinamento; (1446) 4.80.81.04.16.08 – Escolas e Treinamento; (1858) 4.80.81.04.16.08 – Escolas e Treinamento; (2167) 4.80.81.04.16.08 – Escolas e Treinamento; (2373) 4.80.81.04.16.08 – Escolas e Treinamento; (3892) 4.80.81.04.16.08 – Escolas e Treinamento.

DATA: 19/07/2013.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 098/2013
DATA: 01/07/2013
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 058/2013
CONTRATADA: SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Execução de estruturas do tipo blocos e pilares de concreto e treliças metálicas para a transposição da adutora do Pirai DN 700 sobre os rios Motucas e Águas Vermelhas, com fornecimento de materiais.
VALOR: R\$ 227.732,76 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 099/2013
DATA: 04/07/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 063/2013
CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na rede elétrica de baixa tensão das unidades da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 47.894,40 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 100/2013
DATA: 05/07/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 060/2013
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE – HOSPITAL DONA HELENA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho, compreendendo a elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e realização de exames médicos para os colaboradores da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 101/2013
DATA: 08/07/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 062/2013
CONTRATADA: PLASTSERV INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 104.000 (cento e quatro mil) lacres de segurança antifraude para cavalete, com travamento tipo pino.
VALOR: R\$ 167.320,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 14 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2011
DATA: 01/07/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 120/2011
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Supressão e acréscimo quantitativos do objeto contratado correspondentes respectivamente a 24,15% e 1,18% do valor mensal atualizado do contrato.
VALOR MENSAL: R\$ 34.159,51 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2010
DATA: 02/07/2013
BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 057/2010
CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo correspondente a 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
VALOR: R\$ 1.380.139,05 (um milhão trezentos e oitenta mil cento e trinta e nove reais e cinco centavos).

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2010
DATA: 04/07/2013
BASE LEGAL: Concorrência nº 019/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 08/09/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2011
DATA: 04/07/2013
BASE LEGAL: Concorrência nº 037/2010
CONTRATADA: NOVAPÉB COMUNICAÇÃO EIRELI.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013
DATA: 05/07/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 031/2013
CONTRATADA: ALFASEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 03/02/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2009
DATA: 05/07/2013
BASE LEGAL: Concorrência nº 003/2009
CONTRATADA: RDN SERVIÇOS LTDA. – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, acréscimo quantitativo do objeto contratado, correspondente a 2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato e reajuste dos preços unitários dos serviços de leitura de hidrômetros com entrega simultânea e de emissão e entrega de faturas de repasse em 6,4933%.
VALOR: R\$ 2.414.169,16 (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 07/07/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2012
DATA: 08/07/2013
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 146/2012.
CONTRATADA: P3 SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 24,1943% do valor total inicialmente contratado.
VALOR: R\$ 341.410,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais).
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

114/2011
DATA: 10/07/2013
BASE LEGAL: Concorrência nº 027/2011
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 06/02/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2012
DATA: 11/07/2013
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 136/2012.
CONTRATADA: VIASAN ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Acréscimo e supressão quantitativos do objeto contratado correspondentes respectivamente a 19,2312% e 7,1359%, do valor inicial atualizado do contrato, prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: 05/04/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2011
DATA: 11/07/2013
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação 083/2011
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contratual.
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 20/09/2014
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2011
DATA: 15/07/2013
BASE LEGAL: Concorrência nº 097/2010
CONTRATADA: MEGASAN HIDRÁULICA LTDA. EPP.
OBJETO: Reajuste dos preços contratuais em 6,3128% (seis inteiros e três mil, cento e vinte e oito décimos de milésimos por cento).
VALOR: R\$ 3.163.621,33 (três milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Companhia Águas de Joinville torna sem efeito a publicação do extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2011, veiculado na página 18 da Edição nº 991 do Jornal do Município, de 21/06/2013, tendo em vista que o instrumento em questão não foi efetivamente celebrado.

Joinville, 19 de julho de 2013.

NELSON JOÃO POSSAMAI
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 195/2013

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
15/2013	Locação de 21 (vinte e um) veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville.	Jeferson Carlos Maia Luciano Carlos dos Santos	Rogério G. Atanázio
25/2013	Planejamento, Organização e Gerenciamento de eventos externos da Câmara de Vereadores de Joinville	Carla Maritza Gomes Rinaldo Barbosa Amaral	Helio de Aquino Jr. Sebastião Bruhmüller
26/2013	Fornecimento de Móveis para a Câmara de Vereadores de Joinville	Jeferson Carlos Maia Claudinei Dias	Rogério G. Atanázio
27/2013	Fornecimento de Móveis para a Câmara de Vereadores de Joinville	Jeferson Carlos Maia Luciano Carlos dos Santos	Rogério G. Atanázio

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 196/2013

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
28/2013	Prestação de serviço de atualização e migração de banco de dados do sistema de controle de pessoal da Câmara de Vereadores de Joinville.	Nice Mara Guimarães Ferreira Odil Bernstorff Neto	Leonor Trisotto Maria
29/2013	Fornecimento parcelado de material de limpeza para a câmara de vereadores de Joinville.	Rosângela Amélia de Souza Rosa Maria Aparecida do Amaral	Raquel Matilde Vieira
30/2013	Fornecimento parcelado de material de limpeza para a câmara de vereadores de Joinville.	Rosângela Amélia de Souza Rosa Maria Aparecida do Amaral	Débora da Cunha Kirst Meyer
31/2013	Fornecimento parcelado de material de limpeza para a câmara de vereadores de Joinville.	Rosângela Amélia de Souza Rosa Maria Aparecida do Amaral	Raquel Matilde Vieira
32/2013	Fornecimento parcelado de material de limpeza para a câmara de vereadores de Joinville.	Rosângela Amélia de Souza Rosa Maria Aparecida do Amaral	Débora da Cunha Kirst Meyer

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 207/2013

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos ad-

ministrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
36/2013	Fornecimento de licença de uso perene de software de controle de ponto eletrônico, com instalação, integração, treinamento e suporte pós-instalação, para a câmara de vereadores de Joinville.	Nice Mara Guimarães Ferreira Odil Bernstorff Neto	Rogério Kolkiewicz Coimbra
37/2013	Fornecimento parcelado de material para copa para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza Rosa	Débora da Cunha Kirst Meyer
38/2013	Fornecimento parcelado de material de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2013	Rosângela Amélia de Souza Rosa Maria Aparecida do Amaral	Marcos de Oliveira

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 208/2013

Homologa Progressão

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 16, 17 e 18 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 68/2013.

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de julho de 2013, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

José de Borba, do nível “L” para o nível “M”, no cargo de Agente Operacional;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 209/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de julho de 2013:

Luciano Ezequiel de Paulo, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 08/2013

Dá publicidade à composição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que foi instituída a Comissão Parlamentar de

Inquérito através do Requerimento nº 164/2013;

Considerando que cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores a designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme art. 68, §1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville;

Considerando que o cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores dar publicidade à composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, resolve:

Art. 1º. A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito é a estabelecida conforme o Anexo I, parte integrante deste Ato da Presidência nº 08/2013.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

ANEXO I	
Maurício Peixer – PSDB	Presidente
Patrício Destro - PSD	Secretário
James Schroeder – PDT (minoria)	Relator
Bento - PT	Membro
Rodrigo Fachini - PMDB	Membro

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 67/2013 **Contrato nº: 40/2013**

Objeto: Fornecimento de material gráfico para a Câmara de Vereadores de Joinville no exercício de 2013

Contratada: Gráfica e Editora Choikoski (Gráfica Futura)

Valor: R\$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Data: 11/07/2013.

Prazo: até 31 de dezembro 2013

Base Legal: artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 080/2013/SMS publicada no Jornal do Município Nº 992 de 28/06/2013

Onde se lê:

Resolve,

Art.1º - Instituir Comissão para organização das eleições para Diretor, Vice-Diretor do corpo clínico da Secretaria da Saúde e o Comitê de Ética, qual sejam seus membros:
- Dr. Carlos Evaristo R. Lima – Representante GUPCAA;

Leia-se:

Resolve,

Art.1º - Instituir Comissão para organização das eleições para Diretor, Vice-Diretor do corpo clínico da Secretaria da Saúde e o Comitê de Ética, qual sejam seus membros:
- Dr. Carlos Ernesto Reis Lima – Representante GUPCAA;

Joinville, 15 de Julho de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. **Endereço Rua:** Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. **email:** jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br **Homepage:** www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.